SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº CM 6, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 2, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Acrescenta artigo à Lei Complementar Municipal nº 5, de 15 de julho de 1991, que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o Art. 273-A à Lei Complementar Municipal nº 5, de 15 de julho de 1991, com a seguinte redação:

Art. 273-A. Ficam os estabelecimentos que comercializam animais ou produtos para animais, **pet shops**, clínicas veterinárias, canis e gatis, situados no âmbito do Município de Lagoa da Prata, obrigados a colocar cartaz que incentive e facilite a adoção de animais.

Parágrafo único. O cartaz de que trata o **caput** deste artigo deve conter, de forma clara e visível, informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais, podendo conter ainda:

I – nome de entidade responsável pela adoção de animais;

II – endereço, telefone e e-mail para contato com entidade responsável.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação na Lei Complementar Municipal nº 5 de 1991, das alterações previstas nesta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de abril de 2019.

JOSIANE DE ALMEIDA DA SILVA
Vereadora do MDB

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Substitutivo ao Projeto de Lei CM 6/2019, transformando-o em Projeto de Lei Complementar, de modo a incluir a matéria no Código de Posturas Municipais.

Acompanhando orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, até mesmo para atender a boa técnica legislativa é que apresento este Substitutivo.

A obrigação imposta aos particulares, no caso os estabelecimentos comerciais citados no projeto, deve ser considerada uma postura exigida, por isso, deve estar no Código de Posturas.

Isto facilitará a fiscalização e a concretização das disposições da Lei Complementar proveniente do Projeto em estudo.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo e do Projeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de abril de 2019.

JOSIANE DE ALMEIDA DA SILVA
Vereadora do MDB